



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 166

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo .....	1	17	30
Vice-Governadoria .....		19	30
Casa Militar .....		19	
Casa Civil.....	6	20	
Secretaria de Estado de Governo.....		22	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	7	22	31
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural .....		22	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			31
Secretaria de Estado de Cultura.....		22	31
Secretaria de Estado de Educação.....		23	32
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7		32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8		
Secretaria de Estado de Obras.....	8		33
Secretaria de Estado de Saúde .....	8	23	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	8	23	34
Secretaria de Estado de Transportes .....	15	26	35
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		26	36
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		27	36
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	15	28	
Secretaria de Estado de Esporte.....		28	37
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....			37
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		28	38
Secretaria de Estado da Criança.....	15	29	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....	16		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	16		
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	29	38
Ineditoriais .....			39

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 33.855, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Altera §1º do artigo 1º do Decreto nº 32.799 de 11 de março de 2011, publicado no DODF nº 49, de 14 de março de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o teor do art. 55 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1992, que criou o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN; o teor da Lei nº 2.386, de 20 de maio de 1999, que dispõe sobre a composição do CONPLAN; o disposto no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, da reestruturação administrativa do Distrito Federal, que criou a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O §1º do artigo 1º do Decreto nº 32.799 de 11 de março de 2011, publicado no DODF de 14 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º São Conselheiros natos:

- I - Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
- II - Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- III - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;
- IV - Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

- V - Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
  - VI - Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;
  - VII - Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal;
  - VIII - Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;
  - IX - Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal;
  - X - Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;
  - XI - Secretário de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal;
  - XII - Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal;
  - XIII - Procurador-Geral do Distrito Federal;
  - XIV - Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
  - XV - Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.”
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

##### DECRETO Nº 33.856, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o §2º do artigo 1º do Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o teor do art. 55 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1992, que criou o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, DECRETA:

Art. 1º O §2º do artigo 1º do Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º São Conselheiros indicados:

- I - um representante de Universidade ou Faculdade de Brasília/DF, que possua curso legalmente reconhecido na área de engenharia, arquitetura ou urbanismo;
- II - um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF;
- III - um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção do Distrito Federal - IAB/DF;
- IV - um representante do Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais do Distrito Federal – GRUPAR;
- V - dez representantes da sociedade civil local escolhidos pelo Governador do Distrito Federal.
- VI - um representante da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.

VII - um representante da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

##### DECRETO Nº 33.857, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Altera os §1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 28.221 de 23 de agosto de 2007, republicado no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O §1º do artigo 4º do Decreto nº 28.221 de 23 de agosto de 2007, republicado no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º São membros natos do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, os representantes de órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme o disposto no Decreto nº 27.591, de 01 de janeiro de 2007, abaixo transcritos:

- I - o Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- II - o Procurador-Geral do Distrito Federal;
- III - o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;
- IV - o Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal;
- V - o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;